



Decretada emergência em saúde pública em Nova Friburgo

Fernando Moreira
fernando@avozdaserra.com.br

Desde o final de março a Prefeitura de Nova Friburgo tem adotado uma série de medidas para conter o avanço e a disseminação do novo coronavírus, como a restrição do funcionamento do comércio e indústrias, de modo a diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações. No entanto, apesar das estratégias já adotadas, Nova Friburgo já soma quatro casos confirmados de Covid-19, de acordo com boletim divulgado pelo município nesta segunda-feira, 6.

Do total de casos confirmados, três são mulheres e um é homem.

As idades variam entre 36,55,63 e 73 anos. Dois são moradores do Centro e dois da Ponte da Saudade. Ainda de acordo com os números oficiais da prefeitura, há ainda duas mortes no município suspeitas de terem sido causadas pela Covid-19. Os exames feitos em laboratórios particulares ainda aguardam contraprovas do Governo do Estado do Rio. Se confirmados, entrarão na estatística oficial. O total de casos suspeitos agora subiu, em três dias, de 53 para 75, dos quais 18 pacientes continuam hospitalizados.

Tendo como base o aumento do número de casos confirmados em Nova Friburgo, a prefeitura baixou

um decreto – publicado no Diário Oficial eletrônico nesta segunda-feira, 6, – que declara “Emergência de Saúde Pública” no município, em razão de pandemia mundial do novo coronavírus. O decreto foi assinado na última segunda-feira, 3, pelo prefeito Renato Bravo, porém, só foi publicado nesta segunda-feira, 6, no Diário Oficial eletrônico.

Entre as justificativas para adotar a medida, o prefeito Renato Bravo considera que a “situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Nova

Friburgo”.

Com a decretação de emergência na saúde pública municipal, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Também fica autorizada a compra emergencial de cestas básicas e botijões de gás de 13 quilos para fornecimento às pessoas desassistidas, de modo a compensar a ausência de fornecimento de alimentação, estritamente de modo a suprir as necessidades alimentares enquanto perdurar o estado de emergência causado pela Covid-19. O

benefício também poderá ser estendido para fornecimento aos alunos da rede pública que dela necessitarem, enquanto perdurar o período de suspensão de aulas.

Além disso, a tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados ao decreto em questão correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais da administração pública, direta e indireta. O Governo Municipal também reforça a recomendação de que a população em geral – especialmente os idosos e pessoas que se encontram nos grupos de risco – evite locais onde há aglomeração de pessoas.

Isolamento é prorrogado, mas algumas atividades começam a ser retomadas

Conforme sinalizado pelo prefeito Renato Bravo na “live” promovida em seu perfil no Instagram na última quinta-feira, 2, e noticiado por A VOZ DA SERRA, a Prefeitura de Nova Friburgo prorrogou as medidas de isolamento social no município. De acordo com o decreto 528, publicado no fim da noite desta sexta-feira, 3, no Diário Oficial eletrônico do município, continuam suspensas as atividades das indústrias e confecções até a próxima sexta-feira, 10, enquanto o comércio permanecerá com as portas fechadas, pelo menos, até a próxima segunda-feira, 13. A Prefeitura de Nova Friburgo continuará funcionando em horário reduzido, apenas com expediente interno.

Bares, restaurantes também continuam proibidos de fazer atendimento presencial, podendo funcionar apenas por delivery ou retiradas nos balcões. Clubes, academias, cinemas, teatro, shopping centers e centros comerciais também seguem com as atividades suspensas, pelo menos, até a próxima segunda, 13, assim como nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. Por outro lado, passam a ser considerados serviços essenciais as lojas de manutenção de aparelhos e equipamentos de telefonia móvel, e as oficinas e manutenção de bicicletas, que estão autorizadas a retomarem o funcionamento desde ontem, 6.

Cadê o isolamento?



As autoridades de saúde continuam recomendando às pessoas para evitarem ir às ruas, pois mantendo o isolamento social, tende-se a diminuir os casos futuros de infecção pelo novo coronavírus. Mas, muita gente parece ignorar isso ou, pelo jeito, já não está mais aguentando ficar em casa. O movimento nas ruas do centro de Nova Friburgo, ontem, 6, de manhã, de longe lembravam que estamos em plena pandemia,

com a incidência de casos da nova doença disparando aqui, no estado, no Brasil e também no mundo.

Ruas estavam com calçadas cheias e à exceção da quantidade de ônibus que continua reduzida e muitas lojas fechadas, o que seu viu foi movimento de um dia comum. Nos bancos as filas eram feitas nas calçadas e nem todos os clientes respeitaram as marcações com fitas adesivas nos pisos limitando a distância

recomendável para evitar o contágio. O motivo? Ontem foi dia de pagamento da folha salarial de diversas empresas e também de benefícios da Previdência Social. Após receber os salários, muita gente aproveitou para fazer compras em supermercados, farmácias e também em algumas lojas que abriram as portas adotando restrições. Até algumas bancas de jornais abriram, assim como lojas de manutenção de celulares,

aumentando o fluxo de pessoas nas ruas.

À tarde, veículos da Guarda Municipal circularam entre as alamedas da Praça Getúlio Vargas com auto falantes que veiculavam a mensagem para as pessoas que estavam sentadas nos bancos, a princípio, sem algum objetivo, para retornarem às suas casas. A orientação é para que elas só saiam de casa com motivação inadiável.

FOTOS: HENRIQUE PINHEIRO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Ordem de Serviço nº 007/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Nova Friburgo, conforme previsão expressa no artigo 144, II da Lei Orgânica Municipal, bem como autorização estabelecida no §1º do artigo 20 combinado com artigo 245 do Regimento Interno da Câmara Municipal, em consonância com o Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado e dá outras providências, e, ainda, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, decorrente do “coronavírus”, DETERMINA:

Art. 1º A suspensão das sessões não deliberativas, solenes, audiências públicas, cursos, eventos, palestras e qualquer outro evento previsto ou agendado para ocorrer no Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até a estabilidade do quadro advindo do COVID-19.

§1º As sessões deliberativas serão realizadas por meio de reuniões remotas e mesmo assim para discussão e votação das matérias estritamente previstas na Resolução Legislativa nº 2384/2020.

Art. 2º Durante o período que perdurar a Pandemia, a abertura externa apenas do protocolo do Poder Legislativo, com funcionamento das 09h às 13h, de segunda a sexta-feira.

§1º O protocolo da Câmara funcionará exclusivamente no Portal da Cidadania, com entrada pela Rua Augusto Spinelli.

§2º Haverá rodízio entre os servidores que exercerão suas atividades no

Protocolo a ser definido pelo Secretário de Expediente, devendo respeitar a presença de apenas um servidor, por dia, no setor.

§3º O gabinete da Presidência da Câmara atenderá via telefone durante o horário de funcionamento.

Art. 3º Todos servidores dos setores administrativos da Câmara Municipal devem ficar a inteira disposição da Presidência para as demandas que se fizerem necessárias no período, inclusive por meio de home office.

§1º Os servidores que tiverem rotinas que não permitirem o trabalho via home office, deverão promover o adequado rodízio nos seus setores a fim de se evitar o contato e aglomerações no horário previsto no artigo 2º.

§2º Os gabinetes parlamentares poderão ter seu funcionamento autorizado pelo Vereador para atividades internas, permitindo-se o ingresso na casa apenas dos assessores, sem acompanhantes ou visitantes. Aos assessores parlamentares também está autorizado o trabalho via home office, cuja definição e forma de desempenho das atividades ficará a cargo de cada parlamentar.

Art. 4º A suspensão do registro de ponto eletrônico de todos os servidores considerando que o coletor biométrico pode ser potencial transmissor do vírus, até a data de 30 de abril de 2020, situação esta que já vem valendo desde a publicação da OS nº 003/20.

Parágrafo Primeiro: Enquanto perdurar a medida prevista no caput deste artigo, o atesto do desempenho das atividades laborais dos servidores ficará sob a responsabilidade de sua chefia, o que deverá ser protocolizado no Portal da Cidadania até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da frequência.

Parágrafo Segundo: A suspensão de sanções administrativas, por motivo de falta, aos parlamentares e servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, às gestantes, bem como aos que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imu-

nidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária, pelo prazo previsto no caput deste artigo, devendo o servidor informar ao seu chefe imediato a ocorrência com a comprovação do motivo, caso necessário.

Art. 5º A restrição do acesso à Câmara Municipal por visitantes e cidadãos, salvo em caso de extrema necessidade, estando autorizados a ingressarem no prédio livremente apenas os senhores Vereadores, servidores efetivos ou comissionados, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa.

Parágrafo único. O visitante ou cidadão que desejar ingressar no prédio da Câmara Municipal deverá ser previamente autorizado pelo Presidente e/ou Secretário Geral.

Art. 6º A comunicação aos gabinetes parlamentares sobre a restrição de acesso de convidados, que somente se dará de forma excepcional, mediante prévia autorização na forma do artigo anterior.

Art. 7º A suspensão dos prazos processuais nos processos administrativos e legislativos perante a Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo prazo de 30 (trinta) dias, até a data de 30 de abril de 2020, a contar da publicação da presente, exceto com relação aos casos que se aplicam as regras da Resolução Legislativa nº 2384/2020.

Parágrafo único: A mesma regra prevista no caput se aplica aos requerimentos de informações já protocolizados junto ao Poder Executivo.

Art. 8º A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias previstas nas OS nºs 003, 004, 005 e 006/2020.

Nova Friburgo, 06 de abril de 2020.

Alexandre Cruz
Presidente